

As informações foram prestadas por meio do Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) e o processo seguiu o rito traçado pela Res. TSE n.º 23.604/2019, que regulamentou o disposto no Título III da Lei n.º 9.096/1995 - Das Finanças e Contabilidade dos Partidos no âmbito da Justiça Eleitoral.

Em conformidade com o art. 44, inciso I, da Res. TSE n.º 23.604/2019, foi publicado no DJEMS o edital ID 3908807, dando ciência da ausência de movimentação financeira no exercício de 2019, sem que houvesse impugnação às contas apresentadas (ID 4692920).

O parecer técnico firmado pela serventia da Justiça Eleitoral não apontou irregularidade que comprometesse a integralidade das contas, concluindo pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, em razão de intempestividade (ID 4713644).

No mesmo sentido, manifestação do Ministério Público Eleitoral (ID 5051549).

É o relatório. DECIDO.

A nova redação do art. 32, § 4º, da Lei n.º 9.096/1995, trazida pela Lei n.º 13.831/2019, estabelece que, não havendo movimentação financeira dos órgãos partidários municipais, estes estariam desobrigados de prestar contas, exigindo-se a apresentação de "Declaração de Ausência de Movimentação" subscrita por seu Presidente e Tesoureiro.

Compulsando os autos, verifico que a declaração de ausência de movimentação financeira em tela foi apresentada intempestivamente e instruída com as informações básicas exigidas pela legislação de regência, sendo que o partido não recebeu qualquer recurso durante o exercício de 2019.

Ademais, não houve, no prazo legal, impugnação às contas apresentadas. Assim, não foi identificada falha que comprometesse a regularidade da declaração.

ISSO POSTO, determino o arquivamento da declaração apresentada pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) do município de ALCINÓPOLIS, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as contas, referente ao exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 44, VIII, a, da Res. TSE n.º 23.604/2019.

Com o trânsito em julgado, registre-se o teor desta decisão no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Costa Rica, na data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO SOLIMAN

Juiz Eleitoral

43ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

EDITAL Nº 137 - TRE/ZE043 - AUDIÊNCIA PÚBLICA HORÁRIO ELEITORAL

O Excelentíssimo Senhor José Domingues Filho, MM. Juiz Titular desta 43ª Zona Eleitoral, Comarca de Dourados, circunscrição eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 50, da Lei n.º 9.504/97, concomitante com o disposto nas Resoluções n.º 23.627/2020 e 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõem, respectivamente, sobre o Calendário Eleitoral e propaganda eleitoral para as Eleições Municipais de 2020, dentre outras providências:

TORNA PÚBLICO e CONVOCA, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial aos representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, das rádios e TVs locais e Partidos concorrentes ao pleito municipal 2020, que - em 02 de outubro de 2020, às 9h, por vídeo conferência - será realizada audiência pública para o sorteio da ordem de veiculação da propaganda de cada Partido Político dos Municípios de Dourados, Itaporã e Laguna Carapã, MS - para o 1º dia do horário eleitoral gratuito (09/10/2020) - bem como para

promover a distribuição de tempo e montagem da escala horária, em conformidade com o disposto na Lei das Eleições - Lei n.º 9.504/97 e Resolução TSE n.º 23.610/2020.

A referida audiência será realizada por meio do aplicativo *Zoom*, e quem possuir interesse em participar deve requerer habilitação por meio do contato de endereço eletrônico ze43@tre-ms.jus.br, até as 14:00 horas do dia 01 de outubro do corrente ano.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral que expedisse o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça Eleitoral -MS.

Dado e passado nesta cidade de Dourados, MS, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Rosimeire da Silva Colhado, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital.

Juiz JOSÉ DOMINGUES FILHO

Titular da 43ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600218-07.2020.6.12.0043

PROCESSO : 0600218-07.2020.6.12.0043 REGISTRO DE CANDIDATURA (LAGUNA CARAPÁ - MS)

RELATOR : 043ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO MUNICIPAL

EDITAL

00006

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOSÉ DOMINGUES FILHO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral - DOURADOS, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 45 - PSDB 06002180720206120043, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de LAGUNA CARAPÁ.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45123	ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO	ALEX CORDEIRO	06002198920206120043
45456	AMANDA MACEDO VILAMAIOR	AMANDA VILAMAIOR	06002207420206120043
45121	ANIETE GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	ANIENTE GONÇALVES	06002215920206120043
45678	ASTURIO MATOSO	ASTURIO MATOSO	06002224420206120043
45444	ASTURIO VALEJOS GONÇALVES	ASTURIO DA VAN	06002232920206120043
45111	ERICA MELO RIBEIRO	ERICA MELO	06002241420206120043
45222	LEANDRO OLIVEIRA	LEANDRO	06002259620206120043
45555	MAGNO VIEIRA DA SILVA	MAGNO VIEIRA	06002268120206120043
45789	MARCIO BRANDÃO GUTIERRES	MARCIO GUTIERRES	06002276620206120043